



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 07 de abril de 2022, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, na análise dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1 e 6; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 5.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na análise do item 5.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**, **MARCELO PEREIRA MARQUES** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e quinze minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Eduardo da Silva Lima Neto, verificando que havia quórum regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2022, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, consignou que a apreciação dos processos constantes da pauta de relatoria do Conselheiro Luiz Fabião Guasque será adiada para a próxima sessão, em virtude da ausência justificada do Relator. Em seguida, foi anunciada a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2022: 1.1. 31ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Celso de Andrade Loureiro (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **1.2. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Denise Freitas Fabião Guasque (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Rosani da Cunha Gomes, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção. Na sequência, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2022: 2.1. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente do falecimento do Promotor de Justiça Marcelo Lessa



Bastos (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Dr. Marcelo Carvalho Melo, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

**2.2. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Flávia da Silva Marcondes (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Leonardo Zulato Barbosa, Mariana Trino de Medeiros e Natália Pereira Cortez, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Leonardo Zulato Barbosa;

**2.3. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Vinicius Ribeiro (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Gabriela da Costa Lopes, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

**2.4. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Vania Cirne Manhães (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Érika Conceição Lopes Pinto, Marcelo Abramovitch e Vanessa Siqueira Ribeiro, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Érika Conceição Lopes Pinto;

**2.5. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Simone Gomes de Souza (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Daniella Faria da Silva Bard, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

**2.6. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça André Luiz Miranda Cavalcante, Vanessa Siqueira Ribeiro e Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. André Luiz Miranda Cavalcante;

**2.7. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Raphael Almeida Ohana (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Matheus Vieira Gomes, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

**2.8. Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Maricá**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.460, de 29 de março de 2022 (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado, Renata Vieira Carbonel Cyrne e Helena Rohen Leite, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de inclusão em mesa do MPRJ nº 2021.00319251, em virtude do cronograma do XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, considerando a urgência na apreciação, bem como a anuência de todos, anunciou o exame do **Processo nº 2021.00319251 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0014590.2021-09 - Assunto: APRECIÇÃO DOS NOMES DOS INTEGRANTES DAS BANCAS EXAMINADORAS DO XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 76/2021**. O Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, anunciou os seguintes nomes para presidir as bancas examinadoras: Banca de Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Dr. Marcelo Pereira Marques; Banca de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial e Direito Eleitoral: Dr. Paulo Cezar Pinheiro Carneiro; Banca de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário: Dr. Emerson Garcia; Banca de Direito da Infância e Juventude, Tutela Coletiva e Princípios



Institucionais do Ministério Público: Dra. Flávia de Araújo Ferrer; Banca de Língua Portuguesa: Professor Agostinho Dias Carneiro. Ato contínuo, submeteu à apreciação os nomes dos examinadores, a saber: Banca de Direito Penal: Drs. Marcelo Pereira Marques (titular), Eduardo Morais Martins (integrante) e Bruno Corrêa Gangoni (integrante); Banca de Direito Processual Penal: Drs. Alexander Araujo de Souza (titular), Diogo Erthal Alves da Costa (integrante) e Fabiano Gonçalves Cossermelli Oliveira (integrante); Banca de Execução Penal: Dras. Maria da Glória Gama Pereira Figueiredo (titular), Flávia Abido Alves (integrante) e Cristina Figueiredo de Castro do Rego Monteiro (integrante); Banca de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Dras. Carla Rodrigues Araujo de Castro (titular), Roberta Dias Laplace (integrante) e Sonia Eyleen Oliveira Marengo (integrante); Banca de Direito Civil: Drs. Guilherme Magalhães Martins (titular), Patrícia Leite Carvão (integrante) e Luiz Cláudio Carvalho de Almeida (integrante); Banca Direito Processual Civil: Drs. Paulo Cezar Pinheiro Carneiro (titular), Robson Renault Godinho (integrante) e Sidney Rosa da Silva Junior (integrante); Banca de Direito Empresarial: Drs. Paulo Penalva Santos (titular), Gustavo Adolfo Machado Cunha Lunz (integrante) e Ana Paula Amato Manhães Siqueira (integrante); Banca de Direito Eleitoral: Drs. Cláudio Luís Braga Dell'Ort (titular), Renata Mendes Somesom Tauk (integrante) e Eduardo Rodrigues Campos (integrante); Banca de Direito Constitucional: Drs. Emerson Garcia (titular), Joana Fernandes Machado (integrante) e Simone Rocha de Araújo (integrante); Banca de Direito Administrativo: Drs. Inês da Matta Andreiuolo (titular), Roberto Goes Vieira (integrante) e Pedro Paulo Marinho de Barros (integrante); Banca de Direito Tributário: Drs. Levy Roberto dos Reis Neto (titular), Fabrício do Rozario Valle Dantas Leite (integrante) e David Francisco de Faria (integrante); Banca de Direito da Infância e Juventude: Drs. Flávia de Araujo Ferrer (titular), Rodrigo César Medina da Cunha (integrante) e Luciana Rocha de Araújo Benisti (integrante); Banca de Tutela Coletiva: Dras. Liana Barros Cardozo de Sant'Ana (titular), Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta (integrante) e Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado (integrante); Banca de Princípios Institucionais do Ministério Público: Drs. Tulio Caiban Bruno (titular), Diego Boyd Peçanha Costa (integrante) e Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante (integrante); Banca de Língua Portuguesa: Professores Agostinho Dias Carneiro (titular) e Leo Barbara Machado (integrante). Em prosseguimento, o Presidente em exercício indagou aos integrantes do Colegiado se estavam de acordo com os nomes apresentados, tendo havido a anuência de todos. Deixaram de votar os Conselheiros Flávia Araujo Ferrer, por compor a banca examinadora, bem como o Conselheiro Márcio Mothé Fernandes, por integrar a comissão do concurso, na qualidade de titular. Na sequência, foi anunciada a análise do item **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2005.001.48236.00** - Um volume principal e seis apenso(s) (nº 2006.001.58572.00, nº 2006.001.53541.00, nº 2006.001.39735.00, nº 2006.001.29128.00, nº 2006.001.23070.00 e nº 2006.001.20537.00) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA - S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA LUÍS AUGUSTO SOARES DE ANDRADE DO HISTÓRICO ESCOLAR, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E DIPLOMA OBTIDOS NO CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA (CAEPE), MINISTRADO PELA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, das cópias do histórico escolar, do certificado de conclusão de curso e do diploma, que lhe foi conferido em razão da realização do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra, no período de 06 março a 15 de dezembro de 2006, bem como dos demais documentos apresentados, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação



CSMP nº 72/2019, sem recomendações, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. A seguir, passou-se ao exame do item **4. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. VITALICIAMENTO:**

**a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2021.00175652** CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0007717.2020-22 - Assunto(s): CECON XXXV – PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO. Deliberado, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino, nos termos do voto do relator. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00177428** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026163.2020-75 - Assunto(s): CECON XXXV – PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. FERNANDA VIEIRA ALTEIRADO. Deliberado, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Fernanda Vieira Alteirado, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00175328** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007817.2020-38 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Vanessa Siqueira Ribeiro, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento. Em continuidade, passou-se ao exame do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:** Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, em virtude da presença de advogados na sala para sustentação oral nos subitens 5.1.3 “a” e 5.1.5, item “a”, número 3, e na sequência anunciou a apreciação do subitem **5.1.3. PROCESSO DO DIA 10.03.22: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00346321** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0007563.2022-03 - Parte(s): MARCELO MATTOS DE VASCONCELLOS CRUZ (ADV.: FERNANDO KOPSCHITZ PRAXEDES - OAB/RJ 51991). Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Flávia de Araujo Ferrer, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao advogado da parte, Dr. Fernando Kopschitz Praxedes, OAB/RJ nº 51991, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que instaure procedimento preparatório para continuidade das investigações, bem como realize outras diligências cabíveis, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que instaure procedimento preparatório para continuidade das investigações, bem como realize outras diligências cabíveis, nos termos do voto da relatora; **5.1.5. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2022.00082402** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010852.2022-52 - Assunto(s): ACOMPANHAR NOTÍCIA DE PEDIDO DE INTERVENÇÃO DO



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A FIM DE OBTER UMA NORMA QUE OBRIGUE AS ESCOLAS A EXIGIREM COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (ADV.: CHERYL BERNO - OAB/RJ 122725). Iniciado o julgamento, dispensada a leitura do relatório pelo Conselheiro Relator, Dr. Antonio José Campos Moreira, foi concedida a palavra a advogada Dra. Cheryl Berno - OAB/RJ 122725, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. A seguir, o Presidente em exercício restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o exame do subitem **5.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 24.02.22: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2017.00167473** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 74/17 - Assunto(s): APURAR PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento foi adiado, ante a ausência justificada do Relator; **5.1.2. PEDIDO DE VISTA EM 10.03.22: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2019.00968493** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.01019664 e nº 2019.00972454) - GAEC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM TESE PRATICADO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatora: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira.** Dando continuidade ao julgamento do Processo MPRJ nº 2019.00968493, iniciado no dia 27 de janeiro de 2022, a Conselheira Flávia de Araujo Ferrer apresentou voto-vista no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, para que seja proposta a celebração de acordo de não persecução cível. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, manifestou o seu voto, acompanhando a relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, que votou pela homologação do arquivamento e adesão à parte subsidiária do voto da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a fim de retirar do seu voto a fundamentação relativa à celebração de acordo de não persecução disciplinar, em sendo esta a decisão do Colegiado. Mantiveram os votos proferidos em sessões anteriores os seguintes Conselheiros: Drs. Claudio Varela e Antonio José Campos Moreira, que acompanharam a relatora; o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, que acompanhou, parcialmente, o voto da Conselheira-Relatora no sentido da homologação da promoção de arquivamento, apenas por não vislumbrar figura típica na conduta praticada pela Promotora de Justiça a partir da vigência da Lei nº 14.230/21, o que seria possível, em tese, quando vigorante o inciso I do art. 11 da Lei nº 8.429/92, e acompanhou, parcialmente, o voto divergente da E. Corregedora-Geral do MPRJ, por entender que o acordo de não persecução disciplinar não impede o reconhecimento de eventual ato de improbidade administrativa pela Administração Superior do Ministério Público, diante do princípio da independência entre as instâncias; a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, substituída na sessão de 24 de fevereiro de 2022 pela Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques, a qual, na ocasião, inaugurou a divergência, pela não homologação da promoção de arquivamento e, subsidiariamente, caso homologado o arquivamento, fosse expurgada a fundamentação



da decisão de arquivamento relativa à celebração de acordo de não persecução disciplinar firmado entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e o membro ministerial em questão, diante do princípio da independência entre as instâncias; e o Conselheiro Márcio Mothé Fernandes, que acompanhou o voto divergente da Corregedoria-Geral do Ministério Público. O Conselheiro Luiz Fabião Guasque, que se encontrava ausente justificadamente, já havia manifestado seu voto anteriormente, acompanhando a divergência. O Conselheiro Marcelo Pereira Marques, que se encontrava ausente, já havia manifestado seu voto anteriormente, na suplência da Dra. Sumaya Therezinha Helayel, acompanhando a Relatora. Deixaram de votar a Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, em razão do voto proferido pelo Dr. Marcelo Pereira Marques no exercício da suplência e a Dra. Angela Maria Silveira dos Santos, que se encontrava presente no exercício da suplência do Conselheiro Luiz Fabião Guasque, o qual já havia adiantado seu voto. O Conselheiro Antonio José Campos Moreira registrou que no seu voto, acompanhando a Relatora, não identificou improbidade administrativa no presente feito, entendendo não ser razoável a adoção de alguma providência para o caso em tela, após a celebração do acordo no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público, mas que reconhece a independência entre as instâncias e tem a convicção de que o acordo no âmbito da Corregedoria-Geral não obsta a eventual responsabilização, mediante ação própria do Procurador-Geral de Justiça, de membro que tenha incorrido em ato de improbidade administrativa. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. Após a proclamação do resultado, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, observou haver impedimento do Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, tendo em vista o arquivamento ter sido oriundo da atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, no que foi ressaltado pela Conselheira-Relatora, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, que haveria impedimento somente se o subscritor da decisão de arquivamento fosse o ora Presidente em exercício, conforme entendimento de composições anteriores do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, o Presidente em exercício passou ao item **5.1.4. PROCESSOS DO DIA 24.03.22: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00111931 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Parte(s): VIVIANE SILVA BARBOSA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; Processo nº 2021.00252451 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): MONICA DA SILVA BRITO E HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CAROLA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; Processo nº 2021.00581865 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0057893.2021-66 - Parte(s): SANDRA RÉIS AGOSTINHO E MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; Processo nº 2021.00791427 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008201.2022-43 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -**

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SUDERJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00878494** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012281.2022-75 - Parte(s): MARCELO MEDEIROS FERREIRA Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **5.1.5. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2021.00904680** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0006756.2022-64 - Parte(s): FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (ADV.: MATHEUS NEVES BASTOS COSTA SILVA - OAB/RJ 2345252) E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00030199** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010385.2022-51 - Parte(s): RANIELE MACHADO E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CT 17 REALENGO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00097285** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): VERA LUCIA BOTELHO CORREIA LIMA. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora Sumaya Therezinha Helayel; **Processo nº 2020.00925791** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010967.2022-51 - Parte(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA BENJAMIN CONSTANT; Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 13/07 e 50/15, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.01203154** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BARRA MANSÁ - CRAAI VOLTA REDONDA - PA 24/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00967525** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0001817.2022-42 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR SALGADO FILHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00173887** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013665.2022-52 - Parte(s): WANDERSON VIEIRA DE SOUSA E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL – SEAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do



voto do relator; **d. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00693249** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado do CSMP nº 50/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00724341** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): ANA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES E ENEZI DE SOUZA GUIMARÃES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a extração de cópias dos autos e posterior remessa à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00928325** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2021.00857004 e nº 2021.00852674) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO V JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): MARINA APARECIDA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para ciência e demais providências que entender pertinentes, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00997089** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0013919.2022-81 - Parte(s): MARIA MARGARIDA SAMPAIO DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil e realização das diligências sugeridas pelo Conselheiro-Relator e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.01012756** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0062563.2021-76 - Assunto(s): SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, REFERENTE AO IC Nº 2019.00219312, NOS TERMOS DO ARTIGO 17-B, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela aprovação do acordo de não persecução cível em tela, uma vez que foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.230/21, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00153449** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0012392.2022-85 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NA RUA JOSÉ LUIZ DE FREITAS, PARQUE SANTA ROSA, CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque): Processo nº 2021.00486695** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011120.2022-91 - Parte(s): JORGE FIORI FERNANDES SOBREIRA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00046355** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI



20.22.0001.0013598.2022-18 - Parte(s): THIAGO COQUITO PERES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **6. ASSUNTOS GERAIS**: O Presidente em exercício informou que o Processo SEI 20.22.0001.0036576.2021-27, referente à sugestão da Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, no sentido de que o sistema de candidatura aos concursos de promoção e remoção fosse ajustado para constar a indagação se o membro possui procedimentos com vista aberta há mais de 40 (quarenta) dias e não de 30 (trinta) dias, a fim de que seja unificado com o prazo previsto no Módulo de Gestão de Processos (MGP), retornou com o registro da implementação da alteração solicitada, tendo o Colegiado tomado ciência da informação. Por fim, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **“5.1. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:”**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **5.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Marcelo Pereira Marques, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria, e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **5.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Angela Maria Silveira dos Santos e Márcio Mothé Fernandes, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **5.2. 1ª Turma**: Inicialmente, a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, sugeriu a inversão da ordem de julgamento, para apreciar o processo de Relatoria do Conselheiro Marcelo Pereira Marques, tendo em vista que o mesmo se encontrava presente apenas para julgar o processo de sua relatoria, sendo a sugestão acolhida de forma unânime pelo Colegiado. Ato contínuo, passou a presidência ao Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, que anunciou a apreciação do processo constante no subitem **“d. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processo referente à substituição da Conselheira Sumaya Therezinha Helayel):”**. **Processo nº 2019.01180697** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0008680.2022-11 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO A INOBSERVÂNCIA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator. A Conselheira Sumaya Therezinha Helayel deixou de votar, por ter sido o processo distribuído ao Conselheiro Marcelo Pereira Marques no exercício de sua suplência. A seguir, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima retornou a presidência dos trabalhos à Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, que restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **5.2.1. PROCESSOS DO DIA 24.03.22: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2012.01545923** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 316/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA (ADV.: VITOR GALLO GARCIA - OAB/RJ 181147). Deliberado, por



unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00495374** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 136/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS RELACIONADOS À CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01265740** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 218/15 - Parte(s): WALDETH BRASIEL RINALDI (ADV.: LUCIANO GOMES FILIPPO - OAB/RJ 138043), ARE LANCHONETE RESTAURANTE LTDA., RODRIGO COSTA LIMA, MUNICÍPIO DE AREAL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00261656** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0058163.2021-51 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIAS DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA CARGOS EXISTENTES NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00737894** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007829.2022-96 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR POLICIAL MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DE AÇÃO OU OMISSÃO DOLOSA QUE VIOLA OS DEVERES DE HONESTIDADE, DE IMPARCIALIDADE E DE LEGALIDADE (ADV.: MÁRCIO ARCHANJO FERREIRA DUARTE - OAB/RJ 148542). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01274270** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 13/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE MALVERSAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ENVOLVENDO AS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01213736** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0000359.2022-26 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL EXCESSO DE GASTOS COM PESSOAL, PELO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, NOS DOIS PRIMEIROS QUADRIMESTRES DE 2017. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00129387** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0065894.2021-58 - Parte(s): CONSTRUTORA LYTORANEA S.A., FELIPE HIPÓLITO CARDOZO, ELÍSIO NORONHA GUERREIRO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01014169** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS REFERENTE À RUA SANTA RITA, LOTE 01, QUADRA A, VILA MARTINS, NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01014372** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01025687** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 4.223,75 M<sup>2</sup>, CONFRONTANDO COM A RUA DR. BARROS JUNIOR E COM FRENTE PARA A AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO Nº 10.234/14. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01384252** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 04/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2019 DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00351081** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 10/21 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROBINSON ROSA DE ASSIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00420632** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 53/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE POR PARTE DOS GESTORES DE PARAÍBA DO SUL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00672837** - Um volume principal e cinco apenso(s) (nº 2020.00827193, nº 2020.00760848, nº 2020.00683204, nº 2020.00683196 e nº 2020.00659707) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059811.2021-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **5.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2014.01085762** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00843061) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 65/14 - Assunto(s): ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00340619** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 18/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, NO PERÍODO DE 2007/2014. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00507027** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 44/17 - Parte(s): CRISTIANE BITTENCOURT, JOÃO CESAR FREIRE FERREIRA E JOSÉ CARLOS

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MUNIZ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00998381** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00536815) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): GEORGE A. P. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00992025** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): REGINALDO ANTUNES DA SILVA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00264086** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0001432.2022-58 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO EM RELAÇÃO À NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, NO MUNICÍPIO DE MAGÉ (ADV.: WAGNER LEANDRO RABELLO JUNIOR - OAB/RJ 202785). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01019376** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0065479.2021-11 - Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE FUNCIONAMENTO INSATISFATÓRIO OU NÃO FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01049582** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO DA ÁREA 07-B, ESTRADA VELHA DE SANTA RITA, TRÊS CORAÇÕES, NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00213559** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2021.00242788 e nº 2020.00723159) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0001789.2022-22 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - FUNDES E DO PROGRAMA DE FOMENTO RIOINVEST, BEM COMO A RESPONSABILIDADE POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO AGENTE FINANCEIRO AGERIO (AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO) E/OU AGENTE EXECUTOR CODIN (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2007.00154424** - Dezesete volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 72/19 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2008.00206257** - Quatro volumes principais, oito anexo(s) e um apenso(s) (nº 2008.00207064) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 9932/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL



EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL DE DIVERSOS AGENTES PÚBLICOS, SUPOSTAMENTE ENVOLVIDOS COM A MILÍCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00324031** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 14/19 - Parte(s): FERNANDA HELENA E WALMIR REIS OLIVEIRA NETO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2013.00609814** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1791/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS (ADV.: CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVEIRA - OAB/RJ 45912 E ADV.: JORDANI FERNANDES RIBEIRO - OAB/RJ 163454). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00411229** - Quatro volumes principais, cinco anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.00853334) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO (ADV.: GISELE VALLE DE CARVALHO - OAB/RJ 63369 E OUTRO) E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (ADV.: VITOR THOMÉ EL HADER - OAB/RJ 103466 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00882742** - Um volume principal e vinte e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 121/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAÍ – APAE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01285425** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 02/17 - Parte(s): CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA (ADV.: SANDRIGO ALVES DE BRITO GOMES - OAB/RJ 131.300) E MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00340546** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 27/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS DE CORDEIRO E DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00718108** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 83/17 - Parte(s): NESTOR DE MORAES VIDAL NETO, REAL TONNER IMPRESSORAS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00001285** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 54/18 - Assunto(s): VERIFICAR A CONFORMIDADE E A ECONOMICIDADE DE CONTRATO CELEBRADO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ADV.: CIRO AUGUSTO DOS SANTOS - OAB/RJ 221413). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00652802** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 28/18 - Parte(s): CARLOS CÉSAR DE CIMA AIRES. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de



arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00493513** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 67/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A UTILIZAÇÃO PELO PODER PÚBLICO DE PRÉDIO ONDE FUNCIONA A UNIMED EM BARRA DO PIRAI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01001438** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 56/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00368465** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 15/20 - Parte(s): PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL (ADV.: LUCAS DE SOUZA GONÇALVES - OAB/GO 49184) E PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2008.00161031** - Três volumes principais e dez anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 1683/08 - Parte(s): AVENIDA BRASIL - INSTITUTO DE CRIATIVIDADE SOCIAL, JOSÉ DE LEMOS E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2008.00184410** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 675/12 - Assunto(s): APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00932974** - Um volume principal e cinquenta anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 71/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01141996** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.01023575) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 65/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ BREVES DOS SANTOS E DO EXÉRCITO BRASILEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01300506** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 108/14 - Assunto(s): APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ EM RELAÇÃO À CONDUTA INCOMPATÍVEL DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00222892** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 53/14 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE FRAUDE NO CUMPRIMENTO DAS COTAS E GÊNERO COM A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA SERVIDORA PÚBLICA SEM QUE ESTA TENHA PRATICADO QUALQUER ATIVIDADE POLÍTICA

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COM A FINALIDADE DE SE ELEGER NA ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01026465** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALENÇA E ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00061819** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 20/18 - Parte(s): LÁZARO MARCOS ERASMI DE SOUZA, JORGE ANDRÉ DE BRITO COUTINHO E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00271891** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 58/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE RECEBIMENTO DE ALTOS SALÁRIOS PELOS ASSESSORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 51/15 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00103526** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 18/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO CONTRATO Nº 53/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ E A EMPRESA PERFIL X CONSTRUTORA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00461519** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 47/20 - Parte(s): ELIANE NINCI E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01312389** - Dois volumes - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0065501.2021-96 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DANO AO ERÁRIO COM CUMULAÇÃO INDEVIDA DE PROVENTOS POR PARTE DE AGENTE PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01352401** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 87/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, INDÚSTRIA DE BEBIDAS CERVEJARTE LTDA. E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS – FUNDECAM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **5.3.2ª Turma:** Inicialmente, o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, consignou que a apreciação dos processos constantes da pauta de relatoria do Conselheiro Luiz Fabião Guasque será adiada para a próxima sessão, em virtude da ausência justificada do Relator. **5.3.1. PEDIDOS DE VISTA EM 10.02.22:** **a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2010.00416522** - Três volumes principais e vinte e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 19/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FAVORECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PELO MUNICÍPIO DE JAPERI. **Relator: Conselheiro Antonio José Campos Moreira.** O julgamento foi adiado, ante a ausência justificada do Relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.01245240** - 3ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 58/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento foi adiado, ante a ausência justificada do Relator; **5.3.2. PROCESSO DO DIA 10.02.22: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00348616** - Um volume principal e dezessete apenso(s) (nº 2020.00791504, nº 2020.00727212, nº 2020.00676970, nº 2020.00676964, nº 2020.00659708, nº 2020.00470436, nº 2020.00453918, nº 2020.00390004, nº 2020.00378846, nº 2020.00693886, nº 2020.00698499, nº 2020.00681208, nº 2020.00653947, nº 2020.00608670, nº 2020.00550948, nº 2020.00460161 e nº 2020.00460140) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060437.2021-54 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O julgamento foi adiado, ante a ausência justificada do Relator. Na sequência, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, em razão do pedido formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira e anunciou a apreciação do subitem **d. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2004.00000331** - Oito volumes principais e quatro anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 173/08 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - AFIMQ, ZOAR CONSTRUTORA LTDA. (ADV.: MARCOS CÉSAR DA SILVA MARRA - OAB/RJ 60092), CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A. (ADV.: MARCIO ROBERTO ALABARCE - OAB/SP 185516) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.01309872** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 01/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00845014** - Um volume principal, cinco anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.01113647) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 134/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA SÉTIMA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DO QUADRAGÉSIMO QUARTO CONCURSO LEITEIRO, NO MUNICÍPIO DE MACUCO, NO ANO DE 2003. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01377647** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 127/13 - Parte(s): AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAMANGUA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00322575** - Quatro volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2016.01065848) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 09/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CACS-FUNDEB NA APLICAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB PELO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto da



relatora; **Processo nº 2017.01276382** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FEDERAÇÃO DOS MOTOCLUBES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00159393** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0013276.2022-79 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00288008** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 142/19 - Assunto(s): ACOMPANHAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS À ADEQUAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00901466** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 30/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00551308** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0036066.2021-23 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou a inversão de pauta, para apreciar os processos de sua relatoria por último e anunciou a apreciação do subitem: **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2011.01347267** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 198/12 - Parte(s): SYLVIO LOPES TEIXEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00437874** - Sete volumes principais e trinta e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 16/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01556304** - Três volumes principais, treze anexo(s) e um apenso(s) (nº 2012.01590450) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS ENTRE A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E SODALÍCIO DA SACRA FAMÍLIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00285750** - Cinco volumes principais, vinte e quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00213828) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 100/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ADV.: VANESSA LEMOS DA SILVA - OAB/RJ 186093 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação



do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00893961** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 62/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DE CARGA HORÁRIA FIXADA PARA OS TITULARES DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01250698** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 15/16 - Parte(s): LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00406531** - Um volume principal e seis anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 41/17 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO CIRCO SOCIAL BAIXADA E MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00311343** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0065544.2021-02 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 027/2007, 028/2007, 029/2007, 030/2007, 031/2007, 032/2007 E 033/2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00886082** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 116/17 - Parte(s): RUY TAVARES QUINTANILHA (ADV.: CARLOS CEZAR FERREIRA BOTELHO - OAB/RJ 50331) E OUTRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuição criminal do Município de Mangaratiba, para avaliar a ocorrência de crime, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01130758** - Um volume principal e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 109/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM GASTOS ORIUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00001230** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 52/18 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00001479** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 51/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00121393** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 11/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00513575** - 1ª PROMOTORIA



DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO - CET-RIO E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00103541** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 21/19 - Parte(s): CLAUDIO RAMOS, L1M3 PUBLICIDADE LTDA. E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00765216** - Um volume principal e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2215/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL CELEBRAÇÃO ILEGAL DE CONVÊNIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A AÇÃO SOCIAL ANGLICANA DO RIO DE JANEIRO - ASA RIO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00810116** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 126/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR AGENTE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01049758** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO DA ÁREA 08, ESTRADA VELHA DE SANTA RITA, TRÊS CORAÇÕES, NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01050252** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 193/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADOS PELO DESTACAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS EM ITALVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque): Processo nº 2012.01430800** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 25/13 - Parte(s): MATHEUS ALVES DE SOUZA NETO E MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00839448** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 52/19 - Parte(s): JOSÉ FIGUEIRA BARROSO (ADV.: JOSÉ FIGUEIRA BARROSO - OAB/RJ 144584). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00439977** - Dois volumes principais e oito anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS TERMOS DE PARCERIAS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, NOS ANOS DE 2006/2011, APARENTEMENTE SEM A EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO, CAUSANDO DANOS AO ERÁRIO MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00818142** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 115/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00064210** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 10/17 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00326546** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 33/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL DESVIO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM VERBAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/06 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01019518** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 79/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00112093** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 06/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00182361** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 96/18 - Parte(s): IMED DE TERESÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00275598** - Dois volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00859559) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS SOB O REGIME DE COTAS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00342150** - Quatro volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): CLAUDIO RAMOS E PERFIL X CONSTRUTORA S.A. (ADV.: MATHEUS VIDAL ROCHA - OAB/RJ 215834). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00412009** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 48/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE AGENTE POLÍTICO CONSISTENTE EM DEIXAR DE FORNECER RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DOS CREAS E CRAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01140047** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 49/19 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO



PROCESSO TCE/RJ Nº 205.335/1/17, REFERENTE À AUDITORIA GOVERNAMENTAL ESPECIAL REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JAPERI, NA QUAL FORAM ANALISADOS ASPECTOS RELACIONADOS À SITUAÇÃO DE CRISE FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2016 A JANEIRO DE 2017. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00058167** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011590.2022-11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DECORRENTE DA DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL DO CONTRATO 101/09 E DOS NOVE TERMOS ADITIVOS DELE DECORRENTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o item **5.3.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2009.00334477** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - ÍC 59/09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DE REITERADAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR EXCESSO DE VELOCIDADE COMETIDAS COM VEÍCULOS OFICIAIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01194479** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2021.00711737 e nº 2018.00424139) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 119/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E AFRANIO DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01545125** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 207/12 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES SUPOSTAMENTE PRATICADAS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00189670** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 32/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00393696** - Três volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 51/13 - Assunto(s): APURAR A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA CARGOS EM COMISSÃO A PARTIR DO ANO DE 2013, NO MUNICÍPIO DE AREAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00977873** - Cinco volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 147/13 - Parte(s): WILSON JUDICE MARIA JUNIOR, MARCO AURÉLIO SÁ PINTO SALGADO, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS SACRA FAMÍLIA LTDA. (ADV.: ARNALDO PEREIRA DA ROCHA - OAB/RJ 45010) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00101923** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 60/15 -



Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS ÀS ESCOLAS ESTADUAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 28/09 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00988521** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 50/15 - Parte(s): MARCUS WELB TRINDADE MARQUES (ADV.: ANTÔNIO CARLOS ESCOLARE JUNIOR - OAB/RJ 187689) E MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01170706** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 223/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ALBERTO TORRES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00197914** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 43/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Da mesma forma, às dezessete horas e cinquenta minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando que o Conselheiro Luiz Fabião Guasque não se fez presente, por motivo justificado, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 28 de abril de 2022)**

Eduardo da Silva Lima Neto  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1 e 6)

Sumaya Therezinha Helayel  
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.2)

Antonio José Campos Moreira  
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.3)

Claudio Varela  
Secretário